



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 10<sup>a</sup> REGIÃO  
2<sup>a</sup> Vara do Trabalho de Araguaína - TO  
**ATOrd 0000102-75.2021.5.10.0812**  
RECLAMANTE: ELIAS OLIVEIRA MARTINS  
RECLAMADO: CONDOMÍNIO UNIVERSITÁRIO, ALBERTO ANISIO SOUTO  
GODOY FILHO, ALBERTO ANISIO SOUTO GODOY FILHO 00174852584

Horário de atendimento: Balcão Virtual - 10h às 16h, de 2<sup>a</sup> a 6<sup>a</sup>-feira, exceto feriados  
Serviços>Balcão Virtual (<https://www.trt10.jus.br/>)  
e-mail: svt02.araguaina@trt10.jus.br

### **EDITAL DE LEILÃO**

**Data e hora do Leilão:** 28/08/2025, com encerramento às 16h

**Leiloeira designada: TATIANA DINELLY E SILVA BONATO**

**Descritivo dos bens:**

-Desessein jogos de mesas plástica, da cor preta, marca topplast, com quatro cadeiras, cada jogo; cada jogo avaliado em R\$ 300,00 (trezentos reais), total: R\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais)

-Dez jogos de mesas de madeira, com quatro cadeiras de madeiras com assento almofadado, cada jogo, avaliado em R\$ 600,00 (seiscentos reais) cada, total: R\$ 6.000,00 (seis mil reais).

A avaliação foi feita observando o estado de conservação e pesquisas em sítios da internet.

**Valor da execução: R\$ 33.024,30**

**Ônus sobre o(s) bem(ns) a ser leiloado(s): Penhora de bens**

**Percentual da avaliação para efeito de lance mínimo de arrematação: 50%.**

**Bens removidos ao depósito do Leiloeiro: Não**

**Depositário: LEIDIMAR DOS SANTOS BRITO COSTA - CPF: 010.710.361-30, TELEFONE: 063-99238-6051, ENDEREÇO: FILADELFIA, 1360, JARDIM**

ESPLANADA, ARAGUAINA/TO - CEP: 77817-100.

O(A) Juiz(a) da 2<sup>a</sup> Vara do Trabalho de Araguaína - TO, no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, no(s) dia(s) e hora(s) acima especificado(s) será(ão) levado(s) a LEILÃO o(s) bem(ns) constante(s) da relação acima.

O leilão será realizado, exclusivamente na modalidade eletrônica, através do seguinte site: <https://www.rapidaovende.com.br>, pela Leiloeira Público Oficial, Sra. **TATIANA DINELLY E SILVA BONATO**, na forma da Resolução Administrativa nº 10/2011 do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 10<sup>a</sup> Região.

Quem pretender arrematar dito(s) bem(ns), deverá estar ciente que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da Lei nº 5.584, de 26-06-1970, da Lei nº 6.830, de 22-09-1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente os dois últimos institutos.

O pagamento, a título de honorários do leiloeiro, obedecerá ao disposto nos artigos 173, 174 e 175 do Provimento Geral Consolidado deste TRT. As despesas de honorários do leiloeiro correm a partir da publicação do despacho.

O lance efetuado por cheque será reconhecido como feito, para fins de arrematação, somente após a devida compensação bancária, não sendo admitidos cheques de terceiros ou de fora da praça. O documento expedido pelo leiloeiro valerá como auto de arrematação, desde que venha a ser homologada a arrematação e assinado o auto pelo Juiz.

Ultrapassado o prazo para retirada do bem arrematado, será considerado abandono, restando no perdimento do bem, podendo ser objeto de outro leilão, e o arrematante não fará jus ao recebimento do valor da arrematação.

O Edital será publicado no Diário da Justiça, além de afixado no quadro de avisos deste Juízo. Assinado pelo(a) Servidor(a) da Secretaria da Vara, por ordem do(a) Juiz(a) do Trabalho.

ARAGUAINA/TO, 12 de junho de 2025. **MARIA CREUZA SOUTO**, Assessor